



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI N.º 334/2015

Anapurus (MA), de 20 de maio de 2015.

Dispõe sobre a Denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, Sr.^a **CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES**, consoante o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Anapurus, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Zeca Teixeira, o trecho compreendido da Escadaria da Igreja de São Francisco até a casa do Senhor Dino, no povoado Angical.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete da Prefeita, Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 50º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.


CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES

Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º **334/2015**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Anapurus(MA), 20 de maio de 2015.


Prefeitura Municipal de Anapurus
Antônio de Sousa Marques
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI N.º 335/2015

Anapurus (MA), de 20 de maio de 2015.

Dispõe sobre a Denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, Sr.^a **CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES**, consoante o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Anapurus, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada de Praça Beatriz Sousa, o espaço público onde fica localizado o Abrigo Público do povoado Angical.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete da Prefeita, Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 50º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.


CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES

Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º **335/2015**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Anapurus(MA), 20 de maio de 2015.


Prefeitura Municipal de Anapurus
Antônio de Sousa Marques
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI N.º 336/2015

Anapurus (MA), de 20 de maio de 2015.

Dispõe sobre a Denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, Sr.^a **CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES**, consoante o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Anapurus, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Hugo Santos, o trecho compreendido entre o Abrigo Público até a Ponte sobre o Rio Preto, no povoado Angical.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete da Prefeita, Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 50º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.


CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES

Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º **336/2015**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Anapurus(MA), 20 de maio de 2015.


Prefeitura Municipal de Anapurus
Antônio de Sousa Marques
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI N.º 337/2015

Anapurus (MA), de 20 de maio de 2015.

Dispõe sobre a Denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, Sr.ª **CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES**, consoante o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Anapurus, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Nonato Santos, o trecho compreendido entre a Casa do Sr. Zeca da Alice até a casa do Sr. Dino, no povoado Angical.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete da Prefeita, Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 50º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.


CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES

Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º **337/2015**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Anapurus(MA), 20 de maio de 2015.


Prefeitura Municipal de Anapurus
Antonio de Sousa Marques
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI N.º 338/2015

Anapurus (MA), de 20 de maio de 2015.

Dispõe sobre a Denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, Sr.^a **CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES**, consoante o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Anapurus, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada de Rua Gorete Sousa, o trecho compreendido entre a casa do Senhor Dino à casa do Sr. João de Deus, no povoado Angical.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete da Prefeita, Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 50º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.


CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES

Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º **338/2015**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Anapurus(MA), 20 de maio de 2015.


Prefeitura Municipal de Anapurus
Antonio de Sousa Marques
Chefe de Gabinete